



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

IMPrensa ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011

Lei de Acesso à Informação



A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES da Informação Oficial

Autenticidade

Integridade

Confiabilidade

Transparência

Legalidade

Acessibilidade

Transparência e controle social



ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.



Presencial

Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2,
Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000



Telefone

77 3481-4214



Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às
13:00 horas



Os pilares que sustentam a transparência pública
estão em cada página deste Diário



MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2026

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2026

CONTRATOS

CONTRATO Nº 220.1/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE CARGA E MISTOS, DOS TIPOS CAMINHÃO E CAMIONETA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, SOB DEMANDA, SEM MOTORISTA/OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATO Nº 220/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 017/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE CARGA E MISTOS, DOS TIPOS CAMINHÃO E CAMIONETA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, SOB DEMANDA, SEM MOTORISTA/OPERADOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.



LICITAÇÕES - ATAS DAS SESSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026**

Aos trinta um dias do mês agosto de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de contratação o Sr. José Pereira de Souza e os membros, o Sr.º Alderacy Santos Silva e a Srª Greice Kelle Lopes de Souza (nomeados pelo Decreto nº 033 de 02 de janeiro 2025), para elaboração da ATA (das empresas e profissionais credenciados no mês agosto de 2026) pertinentes ao CREDENCIAMENTO nº. 002/2026, que tem como objeto o contrato de profissionais e empresas para a prestação de serviços de saúde aos usuários do SUS/Bom Jesus da Lapa, nas seguintes modalidades: hospitalar, ambulatorial, exames, consultas e apoio diagnóstico e terapêutico. Esclarecemos que houve convocação e publicados em vários meios (cópias de avisos, em anexo). Onde se credenciaram junto ao setor de licitação, as seguintes empresas: LUISA SANTOS RODRIGUES BONFIM LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 68.033.359/0001-07, com o valor mensal proposto de R\$ 23.690,00 (vinte e três mil e seiscentos e noventa reais), com importe no valor total estimado de R\$ 118.450,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais); e a empresa ODONTOMED DE COCOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 12.166.438/0001-23, com o valor mensal proposto de R\$ 15.290,00 (quinze mil e duzentos e noventa reais), com importe no valor total estimado de R\$ 76.450,00 (setenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais); e a empresa RUBENS HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 66.765.078/0001-05, com o valor mensal proposto de R\$ 30.840,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta reais), com importe no valor total estimado de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais); e a empresa CLINICA MEDICA MED CENTER LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 13.285.971/0001-77, com o valor mensal proposto de R\$ 15.210,00 (quinze mil e duzentos e dez reais), com importe no valor total estimado de R\$ 76.050,00 (setenta e seis mil e cinquenta reais); e a empresa MVPFB SERVICOS MEDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 67.690.965/0001-24, com o valor mensal proposto de R\$ 24.970,00 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta reais), com importe no valor total estimado de R\$ 124.850,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais); a empresa DIEGO DE SOUZA QUEIROZ LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 66.728.512/0001-87, com o valor mensal proposto de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais), com importe no valor total estimado de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais); e a empresa MACEDO E FERNANDES SERVICOS MEDICOS LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 68.024.303/0001-88, com o valor mensal proposto de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta reais), com importe no valor total estimado de R\$ 133.250,00 (cento e trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais).

A comissão, conforme já mencionado, já procedera à abertura dos envelopes das empresas acima citadas, constatando que estas cumpriram as exigências do Edital apresentando os documentos necessários e observaram que concorda com os valores estipulados na tabela do Ministério da Saúde, arroladas ao Anexo I do edital, os preços





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



estabelecidos pela tabela SIA/SUS. Sendo que, de forma conjunta com o Secretário de Saúde do Município o Sr. Marcélio Magno Magalhães Silva.

Não havendo qualquer questionamento, foi elaborada presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela comissão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Contratação:

José Pereira de Souza
Agente de Contratação

Greice Kelle Lopes de Souza
Membro

Alderacy Santos Silva
Membro

Marcélio Magno Magalhães Silva
Secretário (a) Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 010/2026.**

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. José Pereira de Souza e os membros o Sr. Alderacy Santos Silva e o Sra. Greice Kelle Lopes de Souza (nomeados pelo Decreto nº 033 de janeiro de 2025), para elaboração da ATA (das empresas credenciadas no mês de agosto de 2026) pertinentes ao CREDENCIAMENTO nº. 010/2026, que tem como objeto o Credenciamento de empresas especializadas para o fornecimento de óculos com lentes corretivas, incluindo a armação, para corrigir miopias, hipermetropias, astigmatismos, presbiopia e baixa visão aos munícipes do município de bom jesus da lapa/Ba. Esclarecemos que houve divulgação em vários meios (cópias de aviso, em anexo). Onde se credenciou junto ao setor de licitação, a seguinte empresa: OTICAS SILVEIRA LTDA, cadastrada sob o CNPJ: 03.528.139/0001-09, com o valor mensal proposto de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), com importe no valor total estimado de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais); e a empresa EMERSON SANTOS DOS REIS, cadastrada sob o CNPJ: 30.888.676/0001-24, com o valor mensal proposto de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com importe no valor total estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos vinte mil reais).

A comissão, conforme já mencionado, já procedera à abertura dos envelopes da empresa acima citada, constatando que esta cumprira as exigências do Edital apresentando os documentos necessários e observara que concorda com os valores estipulados pelo município. Sendo que, de forma conjunta com o Secretário de Saúde do Município o Sr. Marcélio Magno Magalhães Silva.

Não havendo qualquer questionamento, foi elaborada presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela comissão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Contratação:

José Pereira de Souza
Agente de Contratação

Greice Kelle Lopes de Souza
Membro

Alderacy Santos Silva
Membro

Marcélio Magno Magalhães Silva
Secretário (a) Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 011/2026

Aos trinta um dias do mês agosto de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de contratação o Sr. José Pereira de Souza e os membros, o Sr.º Alderacy Santos Silva e a Sr.ª Greice Kelle Lopes de Souza (nomeados pelo Decreto nº 033 de 02 de janeiro 2025), para elaboração da ATA (das empresas e profissionais credenciados no mês agosto de 2026) pertinentes ao CREDENCIAMENTO nº. 011/2026, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica Especializada, com vistas à Prestação de Serviços de Shows Artísticos musicais (artistas locais e/ou regionais), para Apresentações em Eventos Próprios ou Apoiados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Ba. Esclarecemos que houve convocação e publicados em vários meios (cópias de avisos, em anexo). Onde se credenciaram junto ao setor de licitação, as seguintes empresas: WEYDSON JOSE MOURAO BARBOZA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.417.340/0001-32, com o valor estimado de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por diária, estimando o valor total de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); e a empresa FABIANO DE ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.571.013/0001-54, com o valor estimado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por hora, estimando o valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

A comissão, conforme já mencionado, já procedera à abertura dos envelopes das empresas acima citadas, constatando que estas cumpriram as exigências do Edital apresentando os documentos necessários e observaram que concorda com os valores estipulados, arroladas ao Anexo I do edital. Sendo que, de forma conjunta com o Secretário Municipal Cultura e Turismo o Sr. Romeu Thessing.

Não havendo qualquer questionamento, foi elaborada presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela comissão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Contratação:

José Pereira de Souza
Agente de Contratação

Greice Kelle Lopes de Souza
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Alderacy Santos Silva

Membro

ROMEU THESSING

Secretário Municipal Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



ATA DE CREDENCIAMENTO Nº. 013/2026

Aos trinta um dias do mês agosto de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de contratação o Sr. José Pereira de Souza e os membros, o Sr.º Alderacy Santos Silva e a Sr.ª Greice Kelle Lopes de Souza (nomeados pelo Decreto nº 033 de 02 de janeiro 2025), para elaboração da ATA (das empresas e profissionais credenciados no mês agosto de 2026) pertinentes ao CREDENCIAMENTO nº. 013/2026, que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa Jurídica, Exclusivamente Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME) para prestação de serviços de transporte mediante fretamento de veículo tipo passeio e micro-ônibus com motorista, combustível por conta do credenciado, para transporte de pessoas da zona urbana para zona rural do município, conforme especificado no Anexo I deste Edital. Esclarecemos que houve convocação e publicados em vários meios (cópias de avisos, em anexo). Onde se credenciou junto ao setor de licitação, a seguinte empresa JOSE DILSON NOGUEIRA CHAVES, inscrita no CNPJ sob o nº 68.562.276/0001-05, com o valor mensal proposto de R\$ 3.707,60 (três mil e setecentos e sete reais e sessenta centavos), totalizando o importe de R\$ 18.538,00 (dezoito mil e quinhentos e trinta e oito reais).

A comissão, conforme já mencionado, já procedera à abertura dos envelopes da empresa acima citada, constatando que esta cumpriu as exigências do Edital apresentando os documentos necessários e observaram que concorda com os valores estipulados no termo referência, arroladas ao Anexo I do edital, os preços estabelecidos. Sendo que, de forma conjunta com a Secretária Municipal de Administração e Planejamento o Sra. Eliana Maria da Conceição.

Não havendo qualquer questionamento, foi elaborada presente Ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela comissão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 31 de agosto de 2026.

Comissão de Contratação:

José Pereira de Souza
Agente de Contratação

Greice Kelle Lopes de Souza
Membra





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de
Licitação - 1º Andar – Centro – Bom Jesus da Lapa/Ba –
Cep: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



Alderacy Santos Silva
Membro

Eliana Maria da Conceição
Secretária de Administração e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**RESUMO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**

CONTRATO Nº 220.1/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores de Carga e Mistos, dos Tipos Caminhão e Camioneta, Destinados ao Atendimento das Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, Sob Demanda, Sem Motorista/Operador e Sem Fornecimento de Combustível, sendo CONTRATADO: a empresa PROCIEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.150.147/0001-78, com o valor mensal proposto de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com importe no valor total estimado de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), com vigência de 11/09/2026 a 31/12/2026 (Lei 14.133/2021). B. J. Lapa, 11/09/2026. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026
CONTRATO Nº 220.1/2026**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica PROCIEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.150.147/0001-78, com sede na Av. Zeca Miranda, nº 244, bairro Lagoa Grande, Bom Jesus da Lapa – BA representada por Angelo Aercio da Silva Pacheco, portador do CPF: 040.096.805-39, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Inexigibilidade nº 109/2026, do Credenciamento nº 017/2026 e do Processo Administrativo nº 220/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores de Carga e Mistos, dos Tipos Caminhão e Camioneta, Destinados ao Atendimento das Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, Sob Demanda, Sem Motorista/Operador e Sem Fornecimento de Combustível.

Categoria	Descrição resumida	Qtd.	Unidade/Período
2	Locação de caminhão de carga, diesel, carroceria aberta com mecanismo operacional a definir, capacidade útil mínima de 5.330 kg, potência mínima de 189 CV, PBT mínimo de 14.500 kg e CMT mínima de 27.000 kg.	1	veículo/mês por 4 meses

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 220/2026, do Credenciamento nº 017/2026 e da Inexigibilidade nº 109/2026.

2.2 - A contratação fundamenta-se nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes.

2.3 - Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta de adesão, a ordem de serviço e os demais documentos do processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA com o valor mensal proposto de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com importe no valor total estimado de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) conforme planilha anexa ao contrato.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do serviço e a apresentação da nota fiscal, condicionados à regularidade da contratada e ao atesto do fiscal.

3.3 - A nota fiscal deverá corresponder aos veículos efetivamente disponibilizados e aceitos no mês, com aplicação das glosas previstas para indisponibilidades não cobertas por substituição.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo contratual é estimativo e não gera direito a consumo mínimo. As solicitações observarão a demanda do Município, o limite previsto no instrumento e as alterações admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 04 (quatro) meses, contada da data indicada no instrumento, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade e a vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE Constituem

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os prazos;
- g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a prestação dos serviços do mês seguinte;
- h) Realizar somente os serviços autorizados pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA.
- i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- k) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- l) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato,





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - Não se estabelecerá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o CONTRATADO e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação de subordinação, pessoalidade ou habitualidade que caracterize relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA: 0100 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0600 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**Secretaria: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR****Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO**Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO.**

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: UNIDADE: 0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 Gestão das ações do ensino médio e superior

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 Gestão das atividades do ensino infantil

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 Gestão das atividades do ensino fundamental

Projeto/Atividade: 12.366.3.2.039 Gestão do ensino dos jovens e adultos

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 Gestão das ações da secretaria municipal de educação

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.137 Programa de transporte escolar estadual – PETE

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1553 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1576 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões observarão os limites e condições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e motivação no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE**

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, quando cabível;

b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) da parcela mensal afetada;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

d) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A aplicação das sanções observará processo administrativo, competência, dosimetria, prazos de defesa e recursos previstos em lei.

15.3 - As sanções não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos direitos e garantias assegurados à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Ba, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 - Integram o presente contrato o Edital de Credenciamento nº 017/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta de adesão, a ordem de serviço e os demais documentos do processo.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Bom Jesus da Lapa, 11 de setembro de 2026.


EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCIEL ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 37.150.147/0001-78

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____Nome: _____
CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**RESUMO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**

CONTRATO Nº 220/2026 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores de Carga e Mistos, dos Tipos Caminhão e Camioneta, Destinados ao Atendimento das Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, Sob Demanda, Sem Motorista/Operador e Sem Fornecimento de Combustível, sendo CONTRATADO: a empresa BAND SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.252.610/0001-30, com o valor mensal proposto de até R\$ 16.232,88 (dezesseis mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), com importe no valor total estimado de até R\$ 64.931,52 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), com vigência de 11/09/2026 a 31/12/2026 (Lei 14.133/2021). B. J. Lapa, 11/09/2026. Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



CREDENCIAMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 109/2026
CONTRATO Nº 220/2026

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.105.183/0001-14, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208, Centro, Bom Jesus da Lapa - BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica BAND SONORIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.252.610/0001-30, com sede na Rua João das Botas, nº 197, bairro Parque Verde, Bom Jesus da Lapa - BA representada por Márcia Alves da Silva portador do CPF 024.460.625-04 doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente da Inexigibilidade nº 109/2026, do Credenciamento nº 017/2026 e do Processo Administrativo nº 220/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Credenciamento de Pessoas Jurídicas Para a Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotores de Carga e Mistos, dos Tipos Caminhão e Camioneta, Destinados ao Atendimento das Necessidades do Município de Bom Jesus da Lapa – BA, Sob Demanda, Sem Motorista/Operador e Sem Fornecimento de Combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº 220/2026, do Credenciamento nº 017/2026 e da Inexigibilidade nº 109/2026.

2.2 - A contratação fundamenta-se nos arts. 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes.

2.3 - Integram o contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta de adesão, a ordem de serviço e os demais documentos do processo

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal estimado de até R\$ 16.232,88 (dezesesseis mil e duzentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), com importe no valor total estimado de até R\$ 64.931,52 (sessenta e quatro mil e novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) conforme planilha anexa ao contrato.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



definitivo do serviço e a apresentação da nota fiscal, condicionados à regularidade da contratada e ao atesto do fiscal.

3.3 - A nota fiscal deverá corresponder aos veículos efetivamente disponibilizados e aceitos no mês, com aplicação das glosas previstas para indisponibilidades não cobertas por substituição.

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS

O quantitativo contratual é estimativo e não gera direito a consumo mínimo. As solicitações observarão a demanda do Município, o limite previsto no instrumento e as alterações admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de 04 (quatro) meses, contada da data indicada no instrumento de 11 de setembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstradas a necessidade e a vantajosidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá fornecer os serviços conforme anexo(s) constantes do edital e do presente contrato;

6.2 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;

b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;

d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Fornecer dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;

c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os prazos;

g) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para a prestação dos serviços do mês seguinte;

h) Realizar somente os serviços autorizados pelo MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA - BA.

i) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

k) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

l) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

9.1 - Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

9.2 - Não se estabelecerá, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício entre o CONTRATADO e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação de subordinação, pessoalidade ou habitualidade que caracterize relação de emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**11.1 - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:****SECRETARIA: 0100 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.****Unidade Orçamentária: 0101 — Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

Projeto/Atividade: 04.122.2.2.012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1502 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 0600 — SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**Unidade Orçamentária: 0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Projeto/Atividade: 15.452.6.2.043 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA LIMPEZA PÚBLICA.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto/Atividade: 15.451.6.2.097 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1501 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1720 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 1100 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**Unidade Orçamentária: 1111 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR**

Projeto/Atividade: 20.606.7.2.098 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Secretaria: 1000 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216

**EMPREENDEDORISMO****Unidade Orçamentária: 1010 - SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E EMPREENDEDORISMO.**

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.009 GESTÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade: 20.605.7.2.010 GESTÃO DE AÇÕES DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

ÓRGÃO: UNIDADE: 0707 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade: 12.364.3.2.019 Gestão das ações do ensino médio e superior

Projeto/Atividade: 12.365.3.2.035 Gestão das atividades do ensino infantil

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.036 Gestão das atividades do ensino fundamental

Projeto/Atividade: 12.366.3.2.039 Gestão do ensino dos jovens e adultos

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.093 Gestão das ações da secretaria municipal de educação

Projeto/Atividade: 12.361.3.2.137 Programa de transporte escolar estadual – PETE

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1540 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1541 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1542 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1543 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1550 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1553 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 1576 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante o fornecimento objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Os acréscimos e supressões observarão os limites e condições dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização e motivação no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

Transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



15.1 - Pela inexecução total ou parcial, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência, quando cabível;

b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) da parcela mensal afetada;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração;

d) impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - A aplicação das sanções observará processo administrativo, competência, dosimetria, prazos de defesa e recursos previstos em lei.

15.3 - As sanções não afastam a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA reconhece as prerrogativas da Administração previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos direitos e garantias assegurados à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa - Ba, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato o Edital de Credenciamento nº 017/2026 e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta de adesão, a ordem de serviço e os demais documentos do processo.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

CNPJ: 14.105.183/0001-14

E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br

Tel: (77) 3481-3374 – ramal 216



com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Bom Jesus da Lapa, 11 de setembro de 2026.


EURES RIBEIRO PEREIRA
Prefeito Municipal

BAND SONORIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 62.252.610/0001-30

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA - Ed 3781.pdf

Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3781

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Data/Hora: 18/09/2026 22:33:04 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

9B8B-3416-04AE-2DE2-DF9F

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando
<https://www.procede.org/verificar>

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

676a5fa0953f52c28049794090a572c0a03d48adad195da92e4c5d433a19c3ee

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

